



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB
CASA SEVERINO DE SOUSA DINIZ
CNPJ: 00.909.349/0001-40

PROJETO DE LEI Nº 002/2026

AUTOR: Vereador José Alison Ferreira Delfino

EMENTA:

Dispõe sobre a criação e denominação do Programa Municipal de Apoio ao Paciente com Câncer no município de Diamante – PB, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art.1º - Fica criado e denominado “**Programa Municipal de Apoio ao Paciente com Câncer Maria Luís da Silva Andrelino**”, no âmbito do município de Diamante – PB.

Parágrafo único. O programa tem como objetivo oferecer apoio, acolhimento e orientação aos pacientes diagnosticados com câncer e aos seus familiares, promovendo cuidado humanizado e melhor qualidade de vida durante todas as etapas do tratamento.

Art.2º - São objetivos do programa:

- I – apoiar pacientes diagnosticados com câncer;
- II – oferecer orientação e acolhimento às famílias;
- III – facilitar o acesso ao tratamento e acompanhamento;
- IV – promover maior agilidade no acesso a exames, consultas especializadas e início do tratamento;
- V – incentivar ações de prevenção e diagnóstico precoce;
- VI – fortalecer a rede de atenção à saúde no município;
- VII – priorizar pacientes oncológicos;
- VIII – sempre que possível, disponibilizar suporte domiciliar aos pacientes, especialmente aqueles com limitações de mobilidade;

- IX – promover educação em saúde;
- X – assegurar, conforme disponibilidade orçamentária, apoio com insumos, medicamentos e cuidados paliativos;
- XI – disponibilizar, quando indicado, oxigenioterapia domiciliar.

Art.3º - O acompanhamento dos pacientes será realizado pelas equipes de saúde do município, incluindo:

- I – identificação e cadastro do paciente;
- II – acolhimento;
- III – acompanhamento contínuo;
- IV – visitas domiciliares;
- V – monitoramento de efeitos colaterais;
- VI – apoio às famílias.

Art. 4º - Fica instituído o **Dia Municipal de Apoio ao Paciente com Câncer**, a ser celebrado anualmente no dia **25 de abril**, com a realização de:

- I – palestras e rodas de conversa;
- II – mutirões de exames preventivos;
- III – campanhas educativas;
- IV – caminhadas de conscientização;
- V – visitas domiciliares e ações comunitárias.

Art.5º - O Município poderá implementar as seguintes ações no âmbito do programa:

- I – criação do Cartão do Paciente Oncológico Municipal;
- II – acompanhamento pela atenção básica de saúde;
- III – campanhas educativas e preventivas;
- IV – grupos de apoio a pacientes e familiares;
- V – palestras em escolas e unidades de saúde;
- VI – apoio psicológico, inclusive às famílias enlutadas.

Art.6º - O programa deverá manter levantamento atualizado dos pacientes oncológicos do município, incluindo:

- I – pacientes em tratamento ativo;
- II – pacientes em acompanhamento;
- III – pacientes em cuidados paliativos;
- IV – pacientes em remissão ou curados;
- V – pacientes em tratamento fora do município.

Art.7º - As ações do programa deverão observar a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 12.732/2012, garantindo o início do tratamento no prazo legal.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art.9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Diamante – PB, em 26 de agosto de 2026.

JOSÉ ALISON FERREIRA DELFINO

Vereador – Autor

JUSTIFICATIVA

O câncer é um dos principais problemas de saúde pública no Brasil, exigindo ações integradas de prevenção, diagnóstico e tratamento. Em municípios de pequeno porte, como Diamante – PB, muitos pacientes enfrentam dificuldades para acesso aos serviços especializados, necessitando deslocamento para outras cidades, o que gera impactos emocionais, sociais e financeiros.

Nesse contexto, destaca-se a importância de um olhar humanizado sobre o paciente, considerando não apenas a doença, mas também suas condições emocionais, sociais e familiares. Como afirmou o médico William Osler: *“Tão importante quanto conhecer a doença que o homem tem, é conhecer o homem que tem a doença.”*

A criação do Programa Municipal de Apoio ao Paciente com Câncer “Maria Luís da Silva Andreolino” visa fortalecer a rede de atenção à saúde, promovendo acolhimento, orientação e suporte contínuo aos pacientes e seus familiares.

Além disso, o programa contribuirá para a humanização do atendimento, melhoria da qualidade de vida dos pacientes e garantia de direitos já previstos em lei, como o início do tratamento no prazo estabelecido pela legislação federal.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

JOSÉ ALISON FERREIRA DELFINO

Vereador – Autor